



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS “ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA”, VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW CATÓLICO, NO EVENTO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DO MUNICÍPIO DE BANABUIU/CE, A SER REALIZADA NO DIA 11/05/2025, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO.**

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal de Banabuiú através da Secretaria de Cultura Turismo Indústria e Comércio realiza neste ano de 2025 a contratação dos artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta para a apresentação de um show católico na Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, em Banabuiú/CE, no dia 11/05/2025, justifica-se pela relevância do evento para a comunidade local, promovendo a valorização da cultura religiosa e o fortalecimento da fé dos fiéis. A escolha dos referidos artistas deve-se à sua reconhecida trajetória no cenário da música católica, bem como à capacidade de atrair e engajar o público, proporcionando um espetáculo de qualidade e adequado à proposta do evento. A Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio reforça a importância da celebração para o calendário cultural do município, sendo essencial a participação de artistas que elevem a experiência dos participantes e enriqueçam a programação festiva.

Justifica-se o presente pela necessidade de Contratação de Profissional Artístico em conformidade com o Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, somos favoráveis à Inexigibilidade de licitação para os serviços supramencionados, e a escolha deste Secretaria de Cultura e Turismo para a contratação do artista **BANDA ANA CLARA ROCHA E ITALO POETA**, do segmento musical estilo show católico que é preferência popular, é de fundamental importância, por ser consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que garante a preferência popular e reconhecimento a nível nacional.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas estimadas para esta contratação serão no total de **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**

4.0 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão Requisitante/ Unidade Gestora: **13.422.0305.2.088.0000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS - Classificação Econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros**

Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Próprio, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2025.

5.0 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato derivado do presente deste processo Administrativo vigorará até 31 de julho de 2025, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos pela Lei de Licitações.

6.0 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os Serviços deverão ser executados fielmente de forma contínua, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, de acordo com as normas dispostas na legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

6.2. A apresentação de show musical será realizada em frente ao Mercado Público no dia **11/05/2025**, no Evento **FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.

6.3. Show deverá ter duração mínima de **02hs** (Duas horas), descontado o tempo para eventuais intervalos.

7.0 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado da seguinte forma: Será pago o valor de 50% na semana do evento e 50% no dia da apresentação do evento.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse





instrumento, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

- 8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 8.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.7. Fornecer o endereço do local de apresentação do Show, bem como o horário de início e término do evento.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas.
- 8.2.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- 8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



- 8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- 8.2.8. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.2.10. No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

b) RG dos responsáveis;

c) CPF dos responsáveis;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

e) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;





g) a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Outros Documentos:

a) Comprovação de ser empresário exclusivo do profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Banabuiú-CE, 20 de março de 2025.

Samara Dayne Lemos

SAMARA DAYNE LEMOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO